



Município de Constância

Câmara Municipal

EDITAL

N.º de Registo	10381	Data	27/05/2025	Processo	2025/900.10.500.01/7
----------------	-------	------	------------	----------	----------------------

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância **TORNA PÚBLICO**, que, por despacho de 27 (vinte sete) de maio de 2025, efetuado ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º1 do artigo 33, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja competência é da Câmara Municipal, mas foi-lhe delegada pelo Órgão Executivo em reunião de 28 de outubro de 2021, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º e artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e no artigo 19.º da Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, procede à abertura da **“Hasta Pública para atribuição de 2 (dois) espaços destinados à comercialização de gelados artesanais tipo sorvete, bolas de Berlim e bolacha americana, no decurso do período de funcionamento da época balnear da Praia Fluvial de Constância para o ano 2025.”**

1. Entidade Adjudicante

Município de Constância, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância e endereço de correio eletrónico geral@cmconstancia.pt.

2. Objeto e Âmbito da Hasta Pública

2.1 A presente Hasta Pública tem como objeto a atribuição de dois espaços, devidamente assinalados no mapa de localização em anexo, destinados à comercialização de gelados artesanais tipo sorvete, bolas de Berlim e bolacha americana.

- **Espaço 1 (um)** - Localizado no relvado, junto à entrada principal da Praia Fluvial, destinado, **exclusivamente**, à **comercialização de gelados artesanais, tipo sorvete**. O local poderá ser alterado, caso as condições climatéricas não sejam favoráveis ou por outro motivo aceite pelas partes. O espaço deve respeitar as condições higiénico sanitárias exigidas por lei.
- **Espaço 2 (dois)** - Localizado no relvado, junto à entrada principal da Praia Fluvial, destinado, **exclusivamente**, à **comercialização de bolas de Berlim e bolacha americana**. O local poderá ser alterado, caso as condições climatéricas não sejam favoráveis ou por outro motivo



Município de Constância

Câmara Municipal

aceite pelas partes. O espaço deve respeitar as condições higiénico sanitárias exigidas por lei.

2.2 O exercício da atividade de venda de gelados artesanais, bolas de Berlim e bolacha americana, consiste no fornecimento desses bens alimentares, ou seja, no exercício de uma atividade económica tal como definida no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual.

3. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento previsto será das **10h00 às 19h00, desde o dia 1 (um) de julho de 2025 até ao dia 7 (sete) de setembro de 2025**, ficando ao critério do adjudicatário o horário a praticar.

4. Identificação dos espaços e valor base de licitação

4.1 A identificação dos espaços, o valor base de licitação e os produtos a comercializar, constam do seguinte quadro:

Gelados Artesanais, Bolas de Berlim e Bolacha Americana				
Identificação	Dimensão Máxima	Base de Licitação	Lanços Mínimos	Produtos a comercializar
Espaço 1	2mx2m = 4 m ²	100,00 €	5,00 €	Gelados artesanais, tipo sorvete
Espaço 2	2mx2m = 4 m ²	100,00 €	5,00 €	Bolas de Berlim e bolacha americana

Os valores previstos na anterior tabela incluem os devidos pela licença de ocupação de espaço público e, quando aplicável, da autorização de instalação do recinto itinerante emitida pela Câmara Municipal.

4.2 Não é permitido a instalação de esplanadas e afins.

5. Destinatários

Apenas podem apresentar proposta todas as pessoas singulares e coletivas, legalmente habilitadas para o exercício das atividades previstas no presente edital, não se responsabilizando o Município de Constância por eventuais incumprimentos por parte dos proponentes.

6. Propostas



Município de Constância

Câmara Municipal

6.1 Previamente à apresentação das propostas, os interessados podem contactar a Câmara Municipal para que, acompanhados por um técnico do Município, verifiquem a localização exata dos espaços objeto da hasta pública.

6.2 As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, conforme **MODELO** existente para o efeito, disponibilizado na página do Município em www.cm-constancia.pt»Serviços»Documentos Online »Património, solicitado, por e-mail, para o endereço patrimonio@cmconstancia.pt ou obtido presencialmente no Serviço de Atendimento Municipal.

6.3 O envelope deverá ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, **identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o espaço a que respeita**, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento Municipal, da Câmara Municipal de Constância, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028, em Constância, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, **dar entrada nos serviços até às 16h00 do dia 16/06/2025.**

6.4 Cada proposta deve corresponder a um único espaço, ou seja, se o interessado pretender concorrer aos dois espaços deverá apresentar duas propostas devidamente individualizadas.

6.5 A proposta deve indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela ocupação do espaço. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

6.6 Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem.

7. Documentos

- a) Cópia de documento de identificação, se pessoa singular.
- b) Certidão Permanente ou código de acesso, caso se trate de pessoa coletiva.
- c) Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Administração Fiscal.
- d) Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.
- e) Comprovativo de submissão da mera Comunicação Prévia no Balcão do Empreendedor, plataforma eletrónica da DGAE Direção-Geral das Atividades Económicas, para acesso à atividade.
- f) Declaração sob compromisso de honra onde ateste que o concorrente reúne todos os requisitos legais para o exercício da atividade.
- g) Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP).



Município de Constância

Câmara Municipal

7.2 Caso alguma proposta, quer seja apresentada no decurso do prazo estipulado no ponto 6.3, ou no próprio ato público, não esteja instruída com toda a documentação necessária, é concedido ao concorrente o prazo de 2 dias úteis, a contar da data do ato público, para a encaminhar ao Município. Findo esse prazo, sem que seja recebido o (s) documento (s) em falta, a adjudicação é considerada sem efeito e o espaço atribuído ao concorrente classificado em segundo lugar.

7.3 São consideradas nulas as propostas cujo valor apresentado é abaixo da base de licitação e aquelas que tenham documentos em falta, em que os mesmos não sejam entregues no prazo de 2 (dois) dias, conforme disposto no precedente ponto 7.2.

8. Exclusão das propostas

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

8.1 A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 6.

8.2 A apresentação de propostas cujo valor base de licitação seja inferior ao definido no ponto 3.

8.3 A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 6.3

8.4 A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

8.5 Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

9. Ato Público da Hasta Pública

9.1 O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 17 de junho de 2025, pelas 14h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

9.2 A ordem de abertura das propostas será a seguinte:

Em 1.º lugar: Espaços para comercialização de gelados artesanais, tipo sorvete.

Em 2.º lugar: Espaço para comercialização de bolas de Berlim e bolacha americana.

9.3 Os concorrentes podem fazer-se representar no ato público da hasta pública, mediante procuração com assinatura reconhecida a entregar no ato público.

9.4 Os concorrentes, ou seus representantes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.

9.5 Na eventualidade de existirem propostas, para o mesmo espaço, de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lances não inferiores a € 5,00 (cinco euros),



Município de Constância

Câmara Municipal

podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

9.6 A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.7 Caso o procedimento fique deserto, o Município de Constância poderá adjudicar diretamente os espaços a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento e cujo valor base de licitação seja, no mínimo, € 100,00 (cem euros) para cada um dos espaços.

10. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela arrematação de cada um dos espaços.

11. Adjudicação Provisória

Terminado o ato público, cada espaço para o qual tenha sido apresentada proposta, será provisoriamente adjudicado ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado Auto de Adjudicação Provisório, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ou seu representante.

12. Adjudicação Definitiva

12.1 A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

12.2 A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias.

13. Pagamento

O adjudicatário deve realizar o pagamento do valor de arrematação, em numerário, multibanco na Tesouraria Municipal ou por transferência bancária para a conta do Município com o IBAN 003502610000023513085, da Caixa Geral de Depósitos, mediante apresentação do respetivo comprovativo, logo que seja notificado da adjudicação definitiva.

14. Verificação das condições de instalação



Município de Constância

Câmara Municipal

Os equipamentos serão verificados em data a acordar entre o adjudicatário e o Município, devendo o seu responsável estar presente e fazer-se acompanhar da documentação exigível e apresentar o espaço em condições de funcionamento.

15. Obrigações do adjudicatário

15.1 O titular do direito de ocupação é responsável por:

- a) Garantir que se encontra legalmente habilitado ao exercício da atividade.
- b) Cumprir todas as normas referentes a higiene e segurança alimentar e demais normas legais que regulem o exercício da atividade.
- c) Garantir que os produtos alimentares sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP).
- d) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço e a não lançar no solo quaisquer desperdícios restos, lixos, ou outros objetos indesejáveis que coloquem em causa as condições de higiene do espaço envolvente.
- e) Não causar incómodos aos utentes, designadamente com a utilização de equipamentos sonoros.

15.2 O titular do direito de ocupação deve, durante o horário de funcionamento, fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de adjudicação do espaço e do pagamento do valor de arrematação, que titula a ocupação do espaço público.
- b) Comprovativo de submissão da mera Comunicação Prévia no Balcão do Empreendedor, plataforma eletrónica da DGAE Direção-Geral das Atividades Económicas, para acesso à atividade.
- c) Demais documentação exigida por Lei para o exercício da atividade.

16. Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a fiscalização no âmbito da atividade económica a desenvolver e ao Município de Constância, no que respeita ao cumprimento das obrigações/normas do presente procedimento.

17. Disposições finais

17.1 Só poderão instalar os equipamentos os adjudicatários que tenham a situação regularizada perante a Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere ao pagamento dos valores devidos pela ocupação dos espaços e fornecimento dos elementos requeridos.



Município de Constância

Câmara Municipal

17.2 A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um trabalhador do Município, o qual indicará a localização do espaço.

17.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais incumprimentos legais e outros relacionados com o exercício da atividade por parte dos adjudicatários.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

Paços do Município de Constância, 27 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.